



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



TERMO DE DESCRENCIAMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME E NOS TERMOS DO CONTRATO INFRA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS** com sede no(a) RUA MAURILIO ROQUE TOASSA, nº 510 CENTRO CEP 17.475-005, na cidade de LUCIANOPOLIS/SP, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 44.518.504/0001-73**, neste ato representado(a) pelo(a) senhor Prefeito **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, CPF: 292.787.508-16, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA**, CNPJ **52.482.069/0001-28**, sediado(a) na RUA NELSON ANSELMO, Nº 224, N. H. B. J AMARO CEP 17.475-268, em LUCIANÓPOLIS/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **TAYLAINE TABANEZ MIRANDA**, CPF: **436.425.988-89**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que celebraram o Termo de Contrato nº 35/2024, decorrente Inexigibilidade de Licitação n. 02/2024, e os termos a seguir:

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1- Considerando que:

a) A empresa referida foi credenciada para atuar no processo referido, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO NA FORMA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CERTAME**, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital do certame e nos termos do contrato, tendo com ela sido formalizado o Termo de Contrato nº 35/2024, assinado em 18/04/2024 cuja vigência contratual seria até 31/12/2024 .

b) Que citada empresa não cumpriu os termos do edital, para o descumprimento e rescisão contratual amigável, dispostos no item 9.2 e 9.2.3 do edital e 12.5 do contrato entre as partes, visando atender os interesses da administração pública, com apuração das responsabilidades e possíveis penalidades administrativas apuradas no PML 17/2024;

II- DO DESCRENCIAMENTO, DISTRATO/EXTINÇÃO CONTRATUAL UNILATERAL

2. Assim, através do regramento imposto pelo ato convocatório e contrato assinado entre as partes, decide o MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS/SP, mediante seu representante supra citado, quer para o cumprimento da prestação de serviços para a rede municipal de ensino de Lucianópolis/SP:

2.1- Considerar DESCRENCIADA do referido processo de inexigibilidade por credenciamento supramencionado, a pedido da empresa **52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.482.069/0001-28**, estabelecida na RUA NELSON ANSELMO Nº 224, FUNDOS CONJUNTO HABITACIONAL BELMIRO JORGE AMARO, CEP 17.475-268 em LUCIANOPOLIS/SP, a partir do dia 02/05/2024, ressalvado as responsabilidades apuradas através do PML 17/2024.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



2.2- Considerar EXTINTO DE FORMA UNILATERAL nos termos do inciso I do artigo 137 combinados ao inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato nº **35/2024**, cessando, a partir do dia 02/05/2024, verificado a inexistência de débitos financeiros entre as partes das obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

2.3 Considerar que uma vez verificada a inconveniência e a existência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE, o presente termo de extinção contratual unilateral e descredenciamento operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a tipologia do procedimento licitatório, necessita de interstício mínimo para nova contratação em substituição, visando a atender aos serviços atualmente prestados, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

2.4. Considerar que se mantém a POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, pois a presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente do edital da INEX 02/2024 e no Contrato 35/2024, após a apuração das responsabilidades do PML 17/2024, em curso.

2.5- Considerar o prazo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão de extinção contratual, a partir da publicação do extrato deste instrumento, determinados no artigo 165 da Lei 14.133/2021, em face do descredenciamento/ extinção unilateral do contrato em epigrafe, nos termos combinados do inciso I do artigo 137 e inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

III- DO FORO

3.1 Para dirimir para dirimir as questões oriundas do presente distrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, é competente o foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de extinção/rescisão e descredenciamento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas e que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município de Lucianópolis/SP, para que produza os efeitos legais.

Lucianópolis, 02 de maio de 2024.

AS PARTES:

(a.a) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a) **TAYLAINE TABANEZ MIRANDA**
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(a.a) **PEDRO HENRIQUE MARANA BIM**
RG 42.422.426-5

(a.a) **PAULO VITOR ESPERANÇA PEREIRA**
RG 42.442.384-4



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ: 44.518.504/0001-73

CONTRATADO: 52.482.069 TAYLAINE TABANEZ MIRANDA

CNPJ 52.482.069/0001-28

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35/2024 - TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL E
DESCREDENCIAMENTO INEX 02/2024

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO- Contratações frequentes de CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO, para o atendimento de alunos especiais da rede municipal de ensino, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital do certame

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucianópolis, 02 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____ (a.a)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____ (a.a)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____ (a.a)

Pela contratada:

Nome: TAYLAINE TABANEZ MIRANDA

Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA

CPF: 436.425.988-89

Assinatura: _____ (a.a)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 292.787.508-16

Assinatura: _____ (a.a)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO 3- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

INEX 02/2024 CRED 01/2024 CONTRATO 35/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E DESCREDENCIAMENTO

TAYLAINE TABANEZ MIRANDA, CPF: 436.425.988-89, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº **44.518.504/0001-73**, neste ato representada por **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, CPF sob nº 292.787.508-16 em razão de fornecimento de produtos e/ou serviços, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA 1ª – Da Autorização de uso de dados pessoais: O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, tais como: nome completo, RG, CPF, CNH, data de nascimento, e-mail pessoal e institucional e telefone e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação de fornecimento de produtos e/ou serviços firmada entre as partes.

CLÁUSULA 2ª - Finalidade do Tratamento dos Dados: O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para:

- 2.1 Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do fornecimento de produtos e/ou serviços;
- 2.2 Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação decorrentes da esfera cível;
- 2.3 Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 2.4 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

CLÁUSULA 3ª - Compartilhamento de Dados: A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA 4ª - Responsabilidade pela Segurança dos Dados: A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

CLÁUSULA 5ª - Término do Tratamento dos Dados e Tempo de Permanência

- 5.1 À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 5.2 O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de vigência contratual e/ou relação comercial, além do período prescricional da transação.

Lucianópolis, 02 de maio de 2024

(a.a) **TAYLAINE TABANEZ MIRANDA**
FORNECEDOR (TITULAR)

(a.a) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
MUNICÍPIO (CONTROLADORA)